

Ezequiel Martins Ferreira  
(Organizador)

# A PSICOLOGIA COMO CIÊNCIA

e seu(s) objeto(s) de estudo

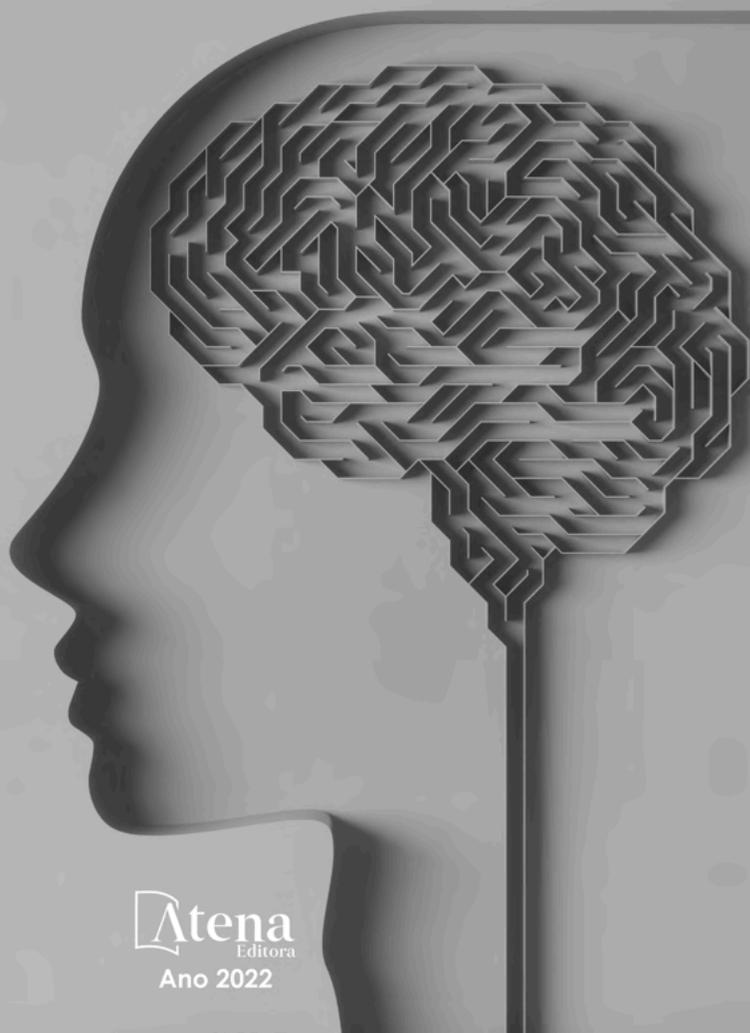


Atena  
Editora  
Ano 2022

Ezequiel Martins Ferreira  
(Organizador)

# A PSICOLOGIA COMO CIÊNCIA

e seu(s) objeto(s) de estudo



Atena  
Editora  
Ano 2022

**Editora chefe**

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

**Editora executiva**

Natalia Oliveira

**Assistente editorial**

Flávia Roberta Barão

**Bibliotecária**

Janaina Ramos

**Projeto gráfico**

Bruno Oliveira

Camila Alves de Cremo

Daphynny Pamplona

Luiza Alves Batista

Natália Sandrini de Azevedo

**Imagens da capa**

iStock

**Edição de arte**

Luiza Alves Batista

2022 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2022 Os autores

Copyright da edição © 2022 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

**Conselho Editorial****Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Prof. Dr. Alexandre de Freitas Carneiro – Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Ana Maria Aguiar Frias – Universidade de Évora

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa



Prof. Dr. Antonio Carlos da Silva – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais  
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense  
Prof<sup>o</sup> Dr<sup>a</sup> Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Prof<sup>o</sup> Dr<sup>a</sup> Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo  
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá  
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima  
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros  
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná  
Prof<sup>o</sup> Dr<sup>a</sup> Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Jadilson Marinho da Silva – Secretaria de Educação de Pernambuco  
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia  
Prof<sup>o</sup> Dr<sup>a</sup> Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal do Paraná  
Prof<sup>o</sup> Dr<sup>a</sup> Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Prof<sup>o</sup> Dr<sup>a</sup> Lucicleia Barreto Queiroz – Universidade Federal do Acre  
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros  
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Universidade do Estado de Minas Gerais  
Prof<sup>o</sup> Dr<sup>a</sup> Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof<sup>o</sup> Dr<sup>a</sup> Marianne Sousa Barbosa – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
Prof<sup>o</sup> Dr<sup>a</sup> Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso  
Prof. Dr. Pedro Henrique Máximo Pereira – Universidade Estadual de Goiás  
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco  
Prof<sup>o</sup> Dr<sup>a</sup> Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof<sup>o</sup> Dr<sup>a</sup> Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador  
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Prof<sup>o</sup> Dr<sup>a</sup> Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof<sup>o</sup> Dr<sup>a</sup> Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins



## A psicologia como ciência e seu(s) objeto(s) de estudo

**Diagramação:** Camila Alves de Cremo  
**Correção:** Yaidy Paola Martinez  
**Indexação:** Amanda Kelly da Costa Veiga  
**Revisão:** Os autores  
**Organizador:** Ezequiel Martins Ferreira

### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

P974 A psicologia como ciência e seu(s) objeto(s) de estudo /  
Organizador Ezequiel Martins Ferreira. – Ponta Grossa -  
PR: Atena, 2022.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-258-0381-4

DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.814222906>

1. Psicologia. I. Ferreira, Ezequiel Martins  
(Organizador). II. Título.

CDD 150

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

**Atena Editora**

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

contato@atenaeditora.com.br



**Atena**  
Editora  
Ano 2022

## DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.



## DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, *desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.



## APRESENTAÇÃO

A coletânea *A psicologia como ciência e seu(s) objeto(s) de estudo*, reúne neste volume dezenove artigos que abordam algumas das possibilidades metodológicas do saber psicológico.

A Psicologia enquanto campo teórico-metodológico traz em suas raízes tanto a especulação filosófica sobre a consciência, a investigação psicanalítica do inconsciente, quanto a prática dos efeitos terapêuticos da medicina e em especial da fisiologia.

E, desse ponto de partida se expande a uma infinidade de novas abordagens da consciência humana, creditando ou não algum poder para o inconsciente como plano de fundo.

A presente coletânea trata de algumas dessas abordagens em suas elaborações mais atuais como podemos ver nos primeiros capítulos em que se tratam do inconsciente em suas relações com os corpos, as contribuições socioeducativas entre outros olhares para o que é abarcado pelo psiquismo humano.

Em seguida temos alguns temas situacionais de nossa realidade imediata quanto aos efeitos psicológicos do isolamento social e o medo da morte.

Uma boa leitura!

Ezequiel Martins Ferreira

## SUMÁRIO

### **CAPÍTULO 1..... 1**

#### A PASSAGEM ADOLESCENTE EM D.W. WINNICOTT

Érika Maria Foresti Pinto

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.8142229061>

### **CAPÍTULO 2..... 8**

#### A EXPERIÊNCIA DO EXERCÍCIO DA PARENTALIDADE: UMA ARTICULAÇÃO COM A GESTALT-TERAPIA

Alanna Luciano de Lucena

Marcus Cezar de Borba Belmino

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.8142229062>

### **CAPÍTULO 3..... 29**

#### A CAPACIDADE DE PLANEJAMENTO, PRAXIA E MEMORIZAÇÃO DE ALUNOS DE UMA UNIVERSIDADE PARA A TERCEIRA IDADE

Cecília Souza Oliveira

Fernanda Rabelo Cursino Santos

Gabriela Souza Silva

Raquel Nogueira da Cruz

Lucas Emmanuel Lopes e Santos

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.8142229063>

### **CAPÍTULO 4..... 40**

#### ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO ESCOLAR COM FOCO NA ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL

Andressa do Nascimento Cibien

Quellen Potter Regason

Rosane Paz Souza

Lenise Álvares Collares

Suzana Catanio dos Santos Nardi

Andréia Quadros Rosa

Stefania Martins Teixeira Torma

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.8142229064>

### **CAPÍTULO 5..... 59**

#### VIVÊNCIA ACADÊMICA DE INGRESSOS UNIVERSITÁRIOS E SEUS IMPACTOS: ANSIEDADE E O PAPEL DA INSTITUIÇÃO COMO REGULADORA DESTE TRANSTORNO

Ellen Gabriela Alves Monteiro

Luiz Filipe Almeida Rezende

Lustarllone Bento de Oliveira

Felipe Queiroz da Silva

Patrícia Monteiro Silva

Nayla Júlia Silva Pinto

Maria Auxiliadora Miranda Leal

Camila Fernanda Paula Silva

Mariza Cardoso de Souza  
Luzinei dos Santos Braz  
Thais Mikaelly Almeida Pereira  
André Alves Oliveira  
Karen Setenta Loiola

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.8142229065>

**CAPÍTULO 6..... 74**

**DESENVOLVIMENTO DA IDENTIDADE PESSOAL SEGUNDO A PERSPETIVA DE JAMES MARCIA**

Laura Maria de Almeida dos Reis  
Maria Narcisa Gonçalves  
Berta Salazar

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.8142229066>

**CAPÍTULO 7..... 83**

**INFLUÊNCIA DAS PRÁTICAS PARENTAIS NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Isabela Leonizia Ostorero de Araújo  
Jéssica Souza Santos  
Vivian Araújo

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.8142229067>

**CAPÍTULO 8..... 101**

**PRIORIDADE HUMANITÁRIA-ECONÔMICA NA PANDEMIA DA COVID-19: VALIDAÇÃO DE UMA ESCALA PSICOMÉTRICA**

Liana Filgueira Albuquerque  
Maíra Cordeiro dos Santos  
Simone Farias Moura Cabral  
Thais Emanuele Galdino Pessoa  
Valdiney Veloso Gouveia

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.8142229068>

**CAPÍTULO 9..... 114**

**UM ESTUDO DOCUMENTAL DA REGULAMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA NO BRASIL**

Francisca Talitta Muniz Saboya  
Lorena Fragoso Silva  
Ellen Cristina Gabriel da Silva

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.8142229069>

**CAPÍTULO 10..... 132**

**COVID-19: QUAL É O IMPACTO NO BEM-ESTAR PSICOLÓGICO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE?**

Ana Clara Fidelis Bernardo  
Suelen Lima Bach

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.81422290610>

**CAPÍTULO 11..... 144**

**PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA INFANTIL UTILIZANDO O PROGRAMA ACT - RAISING SAFE KIDS**

Gabriela de Araújo Braz dos Santos  
Ana Cláudia de Azevedo Peixoto  
Maria Alice Ribeiro Lins Andrade

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.81422290611>

**CAPÍTULO 12..... 159**

**CRIANÇAS DIANTE DA MORTE:ANÁLISE DE LIVROS INFANTIS**

Larissa Ruiz Costa  
Alberto Mesaque Martins

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.81422290612>

**CAPÍTULO 13..... 172**

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE O BULLYING COMO FENÔMENO PROJATIVO**

Paulo Roberto Soares Roiz Júnior  
Maria da Conceição Almeida Vita  
Anastácia Nunes Dourado  
Egon Ralf Souza Vidal

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.81422290613>

**CAPÍTULO 14..... 184**

**SALA DAS MARGARIDAS: UM ESPAÇO PARA ESCUTA E ACOLHIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

Camila Espindula da Silva  
Suzana Catanio dos Santos Nardi

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.81422290614>

**CAPÍTULO 15..... 197**

**A IMPORTÂNCIA DA HUMANIZAÇÃO DO APARATO JUDICIÁRIO NAS QUESTÕES DE DIREITOS DAS MULHERES**

Giovana Batista de Lima  
Thais Yazawa

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.81422290615>

**CAPÍTULO 16..... 205**

**ASSOCIAÇÃO ENTRE HIPOGLICEMIA, DÉFICIT COGNITIVO, DEMÊNCIA VASCULAR E DEMÊNCIA DE ALZHEIMER EM IDOSOS COM DIABETES MELLITUS TIPO 2: UMA REVISÃO DA LITERATURA**

Maria Helena Marques Dias  
Joseane Jiménez Rojas  
Adriano Martimbianco de Assis

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.81422290616>

<b>CAPÍTULO 17.....</b>	<b>215</b>
CONTRIBUIÇÕES DA PSICOLOGIA PARA CONVIVER BEM COM O DIABETES	
Marlene Buzzi Maiochi	
Ernani de Souza Guimarães Júnior	
Letícia Helena de Castro Naves	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.81422290617">https://doi.org/10.22533/at.ed.81422290617</a>	
<b>CAPÍTULO 18.....</b>	<b>229</b>
CARGAS DE TRABALHO E VIVÊNCIAS DE PRAZER E SOFRIMENTO LABORAIS DE MOTORISTAS QUE PRESTAM SERVIÇOS PARA PLATAFORMAS DIGITAIS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	
Daiane de Oliveira Fernandes	
Paulo Cezar Bandeira Júnior	
Fabianno Andrade Lyra	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.81422290618">https://doi.org/10.22533/at.ed.81422290618</a>	
<b>CAPÍTULO 19.....</b>	<b>242</b>
ANÁLISE DA ACESSIBILIDADE DO ECOPARK OESTE SEGUNDO NBR 9050/2020 NA CIDADE DE CASCAVEL – PR	
Julinei Antonio Jeziorny	
João Pedro Chaulet Messias	
Rodrigo Techio Bressan	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.81422290619">https://doi.org/10.22533/at.ed.81422290619</a>	
<b>SOBRE O ORGANIZADOR.....</b>	<b>265</b>
<b>ÍNDICE REMISSIVO.....</b>	<b>266</b>

# CAPÍTULO 9

## UM ESTUDO DOCUMENTAL DA REGULAMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA NO BRASIL

*Data de aceite: 01/06/2022*

### **Francisca Talitta Muniz Saboya**

Psicóloga e Mestre em Psicologia pela UFC.  
Professora do Centro Universitário Estácio do  
Ceará

### **Lorena Fragoso Silva**

Graduada em Psicologia do Centro  
Universitário Estácio do Ceará

### **Ellen Cristina Gabriel da Silva**

Acadêmica do curso de Psicologia do Centro  
Universitário Estácio do Ceará

**RESUMO:** Este estudo buscou discutir acerca dos conteúdos presentes nas resoluções que norteiam a prática da avaliação psicológica, em contudente destaque às resoluções CFP nº 009/2018 e 006/2019, a partir de uma revisão integrativa de documentos oficiais publicados pelo Conselho Federal de Psicologia sobre a área da avaliação psicológica. No total, foram encontradas 23 resoluções que norteiam o exercício do profissional da Psicologia acerca desta atividade. Destaca-se que em uma lacuna de 15 anos surge uma nova resolução sobre o exercício profissional da profissional da Psicologia na prática da Avaliação Psicológica (CFP 009/2018), revogando a resolução CFP nº 002/2003 e, no ano seguinte, uma nova resolução (CFP 006/2019) orientativa sobre elaboração de documentos decorrentes da prestação de serviço psicológicos, revogando a Resolução CFP nº 07/2003. A partir dos resultados deste

estudo, observa-se uma preocupação do CFP em regulamentar documentos norteadores e construção de orientações de boas práticas ao profissional de Psicologia.

**PALAVRAS-CHAVE:** Avaliação psicológica. Resoluções. CFP.

**ABSTRACT:** This study sought to discuss the content present in the resolutions that guide the practice of psychological assessment, with a strong emphasis on CFP resolutions nº 009/2018 and 006/2019, based on an integrative review of official documents published by the Federal Council of Psychology on the area of psychological assessment. In total, 23 resolutions were found that guide the exercise of the Psychology professional regarding this activity. It is noteworthy that in a gap of 15 years, a new resolution appears on the professional practice of Psychology professionals in the practice of Psychological Assessment (CFP 009/2018), revoking CFP resolution nº 002/2003 and, in the following year, a new resolution (CFP 006/2019) on the preparation of documents arising from the provision of psychological services, revoking Resolution CFP No. 07/2003. Based on the results of this study, the CFP is concerned with regulating guiding documents and building good practice guidelines for Psychology professionals.

**KEYWORDS:** Psychological assessment. resolutions. CFP.

### **1 | INTRODUÇÃO**

O Conselho Federal de Psicologia (CFP), no uso das atribuições legais e regimentais,

conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, e a partir do reconhecimento de demandas acerca de assuntos pertinentes à atuação do psicólogo, após deliberação, constrói documentos estritos a regulamentação de sua prática profissional. Assim chamadas resoluções, tais atos administrativos normativos, de modo geral, visam disciplinar matéria de competência específica por autoridade superior.

E com a própria expansão e crescimento da Psicologia no Brasil, bem como dos serviços prestados por este profissional, em especial, uso de instrumentos e testes para fins de avaliação, tornou-se necessário discutir, bem como delimitar, normativas sobre esta prática.

A primeira edição de resoluções que versam sobre tais questões foi emitida em 2001, através da Resolução CFP nº 25/2001 (CFP, 2001), que define teste psicológico como método de avaliação privativo do psicólogo e regulamenta sua elaboração, comercialização e uso.

Após algumas mudanças e reformulações, a partir de propostas e discussões ocorridas no I Fórum Nacional de Avaliação Psicológica, das deliberações da Assembleia das Políticas Administrativas e Financeiras, e do IV Congresso Nacional de Psicologia, o CFP, visando regular a qualidade técnica e ética dos produtos e serviços profissionais do psicólogo, emitiu a Resolução CFP nº02/2003 (CFP, 2003), que passou a vigorar, revogando a resolução anterior.

Assim, a resolução CFP 002/2003 surge no intento de definir e regulamentar o uso, a elaboração e a comercialização de testes psicológicos. Apoiando-se em documentos internacionais, essa resolução estabelece critérios e requisitos mínimos para que os instrumentos de avaliação psicológica de testagem, no Brasil, sejam reconhecidos como tal, desfrutando de aprovação para uso profissional. (NORONHA et al, 2004)

Apesar de expressar intuito de qualificação dos instrumentos, não havia nessa resolução menção aos procedimentos a serem adotados para que fosse assegurada qualidade ética, restringindo-se a critérios técnicos. Acreditava-se, possivelmente, que o estabelecimento de critérios psicométricos mínimos de validade e de fidedignidade, também asseguraria critérios éticos. (NARDI E COSTA, 2013)

Destaca-se ainda que, em 2003, é publicada a resolução CFP nº 007/2003 que estabelece o Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos pelo psicólogo, decorrentes do processo de avaliação psicológica, cujo objetivo estava direcionado, além de fornecer orientações e diretrizes na elaboração de documentos produzidos pelos psicólogos, decorrentes da sua prática profissional, garantir uniformidade, qualidade e conformidade aos preceitos éticos frente aos beneficiários dos serviços psicológicos, aqui em destaque, para a prática da avaliação psicológica no Brasil. (CFP, 2003)

Em seguida, surge em 2012, a Resolução CFP nº 005/2012 numa reelaboração/complementação do disposto na resolução CPF nº002/2003, que nesse sentido trata em seu cerne das mesmas questões. A nova resolução inclui os requisitos éticos e de defesa

dos direitos humanos que os testes psicológicos deverão atender para que possam ser reconhecidos como testes em condição de uso, fazendo menção aos direitos humanos e de seus princípios.

Destaca-se que em 2018 foi emitida uma nova resolução, CFP nº 009/2018 (CFP, 2018), abordando questões sobre os testes psicológicos e a prática da avaliação psicológica. Segundo Rueda e Zanini (2018), foi com base no reconhecimento de lacunas na área da Avaliação Psicológica que a Comissão Consultiva de Avaliação Psicológica (CCAP), debruçou-se na construção de um novo documento oficial. Partindo de sugestões de consultas públicas, num processo democrático, junto a entidades como Instituto Brasileiro de Avaliação Psicológica – IBAP e Associação Brasileira de Rorschach e Métodos Projetivos – ASBRo, bem como da participação dos Conselhos Regionais, surge a resolução CFP nº 009/2018.

Logo, esta nova resolução revoga as anteriormente citadas e estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo e regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos – SATEPSI. Além desta, em 2019 foi publicada a resolução CFP nº 006/2019, revogando a resolução CFP nº 007/2003, cujo intuito foi idealizado, a partir de demandas da categoria, com fins a facilitar a avaliação de processos éticos referentes à produção de documentos escritos. Esta resolução orienta sobre as regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pelo profissional da Psicologia em seu exercício, cujo foco está em apresentar subsídios técnicos e éticos para uma produção adequada dos documentos psicológicos.

Diante dos pontos apresentados, este estudo busca discutir acerca dos conteúdos presentes nas resoluções que norteiam a prática da avaliação psicológica, em contundente destaque às resoluções CFP nº 009/2018 e 006/2019.

## 2 | METODOLOGIA

O presente estudo constitui-se uma revisão integrativa a partir de documentos oficiais publicados pelo CFP e tem por escopo a descrição do estado da arte, em termos de normativas, acerca da Avaliação Psicológica no Brasil, incorporando dados anteriores relevantes até as resoluções atuais vigentes que orientam sobre esta prática.

Para atender ao objetivo deste estudo, buscou-se realizar uma pesquisa qualitativa de cunho documental, de modo a construir um comparativo, buscando assim, através das Resoluções emitidas pelo CFP, concernentes a temática proposta, apontar e discutir sobre os conteúdos que norteiam sobre a prática da avaliação psicológica.

Foi realizado um levantamento das resoluções emitidas pelo CFP que tratam do tema central do estudo, sendo este o critério de inclusão (Avaliação psicológica); e um recorte temporal das resoluções emitidas no período de 2000 até fevereiro de 2022. No total, foram encontradas 23 resoluções, apresentadas a seguir no quadro 1.

<b>RESOLUÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1. RESOLUÇÃO CFP nº 01/2022	Regulamenta normas e procedimentos para a avaliação psicossocial no contexto da saúde e segurança do trabalhador, em atendimento às normas regulamentadoras emitidas pela Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia ou órgão correlato.
2. RESOLUÇÃO CFP nº 01/2022	Regulamenta a Avaliação Psicológica para concessão de registro e porte de arma de fogo e revoga a Resolução CFP nº 18, de 09 de dezembro de 2008, a Resolução CFP nº 02, de 30 de março de 2009 e a Resolução CFP nº 10, de 21 de outubro de 2009.
3. RESOLUÇÃO CFP nº 09/2020	Em razão das medidas sanitárias impostas pela Pandemia da COVID-19 e revoga a Resolução CFP nº 37, de 22 de dezembro de 2020.
4. RESOLUÇÃO CFP Nº 17/2019	Altera a Resolução CFP nº 03/2017, que define e regulamenta a Comissão Consultiva em Avaliação Psicológica.
5. RESOLUÇÃO CFP Nº 06/2019	Institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP nº 15/1996, a Resolução CFP nº 07/2003 e a Resolução CFP nº 04/2019.
6. RESOLUÇÃO CFP Nº 004/2019	Institui as regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional, e revoga a Resolução CFP nº 07/2003 e Resolução CFP nº 15/1996
7. RESOLUÇÃO CFP Nº 001/2019	Institui normas e procedimentos para a perícia psicológica no contexto do trânsito e revoga as Resoluções CFP nº 007/2009 e 009/2011
8. RESOLUÇÃO CFP Nº 09/2018	Estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo, regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI e revoga as Resoluções nº 002/2003, nº 006/2004 e nº 005/2012 e Notas Técnicas nº 01/2017 e 02/2017
9. RESOLUÇÃO CFP Nº 003/2017	Altera a Resolução CFP nº 034/2015, que define e regulamenta a Comissão Consultiva em Avaliação Psicológica.
10. RESOLUÇÃO CFP Nº 002/2016	Regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e processos seletivos de natureza pública e privada e revoga a Resolução CFP Nº 001/2002.
11. RESOLUÇÃO CFP N.º 034/2015	Define e regulamenta a Comissão Consultiva em Avaliação Psicológica.
12. RESOLUÇÃO Nº 005/2012	Altera a Resolução CFP nº 002/2003, que define e regulamenta o uso, a elaboração e a comercialização de testes psicológicos.
13. RESOLUÇÃO CFP N.º 010/2009	Altera a Resolução CFP nº 018/2008 e dá outras providências.

14. RESOLUÇÃO CPF No. 007/2009	Revoga a Resolução CFP Nº 012/2000, publicada no DOU do dia 22 de dezembro de 2000, Seção I, e institui normas e procedimentos para a avaliação psicológica no contexto do Trânsito.
15. RESOLUÇÃO CFP Nº 018/2008	Dispõe acerca do trabalho do psicólogo na avaliação psicológica para concessão de registro e/ou porte de arma de fogo.
16. RESOLUÇÃO Nº 007 / 2003	Institui o Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos pelo psicólogo, decorrentes de avaliação psicológica e revoga a Resolução CFP nº 17/2002.
17. RESOLUÇÃO Nº 002 / 2003	Define e regulamenta o uso, a elaboração e a comercialização de testes psicológicos e revoga a Resolução CFP nº 025/2001.
18. RESOLUÇÃO CFP Nº 001/2002	Regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e processos seletivos da mesma natureza
19. RESOLUÇÃO Nº 16 / 2002	Dispõe acerca do trabalho do psicólogo na avaliação psicológica de candidatos à Carteira Nacional de Habilitação e condutores de veículos automotores.
20. RESOLUÇÃO Nº 17 / 2002	Fica instituído o Manual de Elaboração de Documentos, produzidos por psicólogos, decorrentes de avaliações psicológicas
21. RESOLUÇÃO CFP N.º 30/ 2001	Institui o Manual de Elaboração de Documentos, produzidos pelo psicólogo, decorrentes de Avaliações Psicológicas.
22. RESOLUÇÃO Nº 25 / 2001	Define teste psicológico como método de avaliação privativo do psicólogo e regulamenta sua elaboração, comercialização e uso.
23. RESOLUÇÃO Nº 12 / 2000	Institui o Manual para Avaliação Psicológica de candidatos à Carteira Nacional de Habilitação e condutores de veículos automotores

Quadro 1 – Resoluções CFP com temas ligados à Avaliação Psicológica

Fonte: elaborado pela (s) autora (s)

É importante destacar, com base no quadro 1 apresentado, que no período de 2000 a 2003, houve uma preocupação e atenção do Conselho em emitir resoluções que norteassem a conduta e a prática do psicólogo, no que se refere ao manuseio dos testes, emissão documentos escritos e atuação com avaliação psicológica, em especial, à área do trânsito e a avaliação em concursos e seleção de pessoal.

Somente em 2008 percebemos novas resoluções acerca da temática em questão sendo emitidas, observando uma lacuna neste espaço de tempo, surgindo assim resoluções que versavam sobre contextos específicos da psicologia: avaliação para porte de arma, trânsito, seleções e concursos públicos.

Percebe-se que após 15 anos surge uma nova resolução sobre o exercício profissional da Psicologia na prática da Avaliação Psicológica (CFP 009/2018) e, no ano seguinte, uma nova resolução (CFP 006/2019) orientativa sobre

elaboração de documentos decorrentes da prestação de serviços psicológicos. Novas resoluções vieram posterior a estas mas para atender ao proposto no objetivo da pesquisa, enfatizar-se-á as resoluções atuais do CFP nº 009/2018 e 006/2019, compreendendo que estas englobam qualquer contexto de atuação do psicólogo e norteiam, de forma geral, a prática da avaliação psicológica.

### **3 | IMPORTÂNCIA DO CONSELHO PROFISSIONAL E DAS RESOLUÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA PSICOLOGIA**

A psicologia, no Brasil e no mundo, passou por grandes transformações ao longo do século XX, de um saber/fazer basicamente legitimador das normas, para uma possibilidade atuação comprometida com as transformações socioculturais. De modo que durante a primeira metade do século XX, os saberes e as práticas psicológicas foram compreendidos enquanto parte importante do projeto modernizador das instituições e da sociedade brasileira, idealizado pelas noções liberal-positivistas de busca do progresso, pois ofereciam potentes técnicas de controle e normatização. (ARAGUSUKU e LEE, 2015)

É nesse cenário de credibilidade do saber psicológico que ocorre, em 1947, a implantação do Instituto de Seleção e Orientação Profissional, visando à realização de processos de testagem. Evento que contribuiu sobremaneira para a regulamentação do exercício profissional de psicólogos no Brasil, em 21 de agosto de 1962, pela Lei nº 4.119. (BUENO E PEIXOTO, 2018).

Somente em 1971 é criado o Sistema de Conselhos de Psicologia (Conselho Federal e Conselhos Regionais), como autarquia pública incumbida do exercício de regulamentação e polícia da profissão, sendo um braço do Estado na regulamentação da psicologia. O início da década de 70, como resultado da promulgação do AI-5 foi marcado fortemente pela violência estatal e a repressão política, de modo que as primeiras gestões do Conselho Federal de Psicologia foram permeadas por um discurso de neutralidade política, apesar de haver indícios de alinhamento político-ideológico com o Regime Militar. (ARAGUSUKU e LEE, 2015)

Enquanto no âmbito norte americano, os testes passaram a ser questionados quanto a sua eficácia em decorrência de seu uso indiscriminado como fonte única na realização de diagnósticos. Ricarte e Bueno (2017) destacam, inclusive, que essas críticas foram importantes no sentido de deslocar a compreensão da testagem como sinônimo de avaliação psicológica para a de técnica utilizada em um processo mais amplo.

Insurgiam-se manifestações de correntes de pensamento, como a humanista e a sócio-histórica, reativas à quantificação e ao positivismo, propondo o abandono de práticas capazes de produzir rótulos e estigmas. No entanto tal reação só despontou com maior impacto, no Brasil, nos anos 90, oriunda de professores e pesquisadores descontentes com a situação da Avaliação Psicológica. (BUENO E PEIXOTO, 2018).

Quando temos então a consolidação do grupo “Cuidar da Profissão” na gestão do Conselho Federal, que trouxe uma perspectiva crítica e social para o debate ético-político da profissão, compreendendo a promoção dos Direitos Humanos como uma política central para a entidade. (ARAGUSUKU e LEE, 2015)

De forma que esse conjunto de ocorrências teve impacto nas políticas implementadas pelo CFP, que observava, por um lado, o esforço desses profissionais no sentido da construção de boas práticas de avaliação psicológica, e, por outro, o grande número de processos éticos em decorrência das más práticas no referido campo.

É por meio das Resoluções elaboradas por órgãos deliberativos do Conselho Federal de Psicologia (CFP) que se possibilita o conhecimento sistematizado dos métodos e das técnicas utilizadas na prática psicológica, das orientações em diversos âmbitos e aspectos relativos às áreas de atuação do profissional de Psicologia. Por isso se faz importante descrever em que consistem as ações do Conselho e o que propõe em termos de orientação, a fim de esclarecer e direcionar os profissionais da área para exercerem de forma ética e fidedigna os serviços da Psicologia. (ROMARO, 2009).

Uma vez que ao Conselho Federal de Psicologia, segundo o seu regimento interno, enquanto entidade jurídica de direito público, além das atribuições relativas à fiscalização do exercício da profissão de Psicólogo, compete, privativamente, normatizar e disciplinar matérias relativas a este exercício profissional.

Importa pois ao CFP promover a realização de estudos e eventos (congressos, simpósios, seminários e conferências) sobre a Psicologia, a formação e o exercício profissional. De modo que frente a essas ações, o que indicam os estudos e até a análise dos processos éticos em andamento em determinado campo, identifique-se a premência das temáticas em deliberação.

Identificadas nas discussões as pautas mais suscitadas, as temáticas mais recorrentes, sinalizam a direção de construção de agenda da entidade, diante das necessidades de revisões, esclarecimentos ou aprimoramento de orientação do exercício profissional. O que na prática nos chega enquanto resoluções, documentos que substituam matéria já publicada, revogando outros até então vigentes ou pela publicação de documentos que versem acerca de tópicos ainda nem mesmo normatizados.

As transformações no mercado e o contingente de graduados a cada ano passaram a demandar a ampliação das ações dos psicólogos para uma grande diversidade de áreas, assim como a inserção em programas e serviços públicos. Em resposta, o Conselho Federal de Psicologia cria, em 2006, um Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (Crepop), reconhecendo, assim, o grande número de profissionais atuando no campo das Políticas Públicas e decidindo realizar pesquisas de âmbito nacional que buscam identificar as ações que vêm sendo desenvolvidas, a fim de subsidiar a formulação de referências para a atuação nos diversos campos pesquisados. (SPINK et. al., 2011)

Formulação de referências, nesse sentido, diz respeito à construção de manuais,

normas técnicas e resoluções a serem consultadas pelos profissionais em atuação. Assim o Crepop nasce com o objetivo explícito de consolidar, por meio de pesquisas, coordenadas nacionalmente, a produção de referências para atuação dos psicólogos.

Diante das mudanças dos cenários, da atuação dos profissionais em diferentes realidades, e da complexidade do saber e do fazer psicológico, mostram-se emergentes tais revisões documentais, no sentido de abranger novos modelos ou restringir abusos e recorrência de atos impróprios, de modo a contribuir para o desenvolvimento da psicologia enquanto ciência e profissão.

Mostra-se, portanto, igualmente relevante, por parte dos profissionais em atuação o acompanhamento ao que é divulgado por seu Conselho, a fim de conhecer as resoluções, porquanto tais, contém a sistematização de uma construção dinâmica do conhecimento, da qual este profissional é ator integrado e integrante.

## **4 | ASPECTOS ÉTICOS NA PRÁTICA DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

A proposta para a construção desse tópico é o destaque a duas questões concernentes à ética no processo de AP, tomando por base o Código de Ética Profissional de 12 de maio de 2005. Trataremos, a princípio, da manutenção do sigilo profissional. Acerca dessa temática, o Código de Ética esclarece, de modo geral, em seu artigo 9º “É dever do psicólogo respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional”. (CFP, 2005)

Por vezes o acesso a intimidade, relatada acima, dá-se no contexto do processo de avaliação psicológica. Entendendo a AP como decorrente de circunstâncias que, frequentemente, demandam a produção de documentos no cumprimento de seus objetivos, toca-nos implicar aqui a importância da manutenção do sigilo profissional na comunicação com outros profissionais. Já o Código de Ética, em seu artigo 6º, sobre o psicólogo, no relacionamento com profissionais não psicólogos, ressalta que o profissional de Psicologia “Compartilhará somente informações relevantes para qualificar o serviço prestado, resguardando o caráter confidencial das comunicações, assinalando a responsabilidade, de quem as receber, de preservar o sigilo.” (CFP, 2005)

O código não apenas regulamenta sobre a comunicação com outros profissionais, mas ainda se coloca quanto ao diálogo com familiares quando do atendimento a criança ou adolescente, prescrevendo que somente o estritamente essencial deve ser comunicado aos responsáveis. O Código prevê, no entanto, situações que prescindem a quebra do sigilo, a saber: quando há conflito entre a manutenção do sigilo e os princípios fundamentais do código, o psicólogo atuará na busca do menor prejuízo.

Em relação aos meios de registros, cabe salientar que além das normativas previstas no código, há uma resolução vigente que, especificamente, institui as regras

para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional, decorrentes ou não da avaliação psicológica, no contexto de prestação de serviço, a fim de fornecer subsídios éticos e técnicos necessários para a produção qualificada da comunicação escrita.

A Resolução CFP nº006/2019 determina que tais documentos, além de respeitar a fundamentação teórica que sustenta o instrumental técnico utilizado, devem ater-se aos princípios éticos e as questões relativas ao sigilo das informações. De forma que, pelo reconhecimento dos riscos da utilização das informações presentes nos documentos em sua dimensão de relações de poder, cabe a ênfase aos cuidados em relação aos deveres do psicólogo nas suas relações com a pessoa atendida. Artigo 7º, alínea 2, lê-se:

Devem ser observados, ainda, os deveres da(do) psicóloga(o) no que diz respeito ao sigilo profissional, em relação às equipes interdisciplinares, às relações com a justiça e com as políticas públicas, e o alcance das informações na garantia dos Direitos Humanos, identificando riscos e compromissos do alcance social do documento elaborado. (CFP, 2019)

De modo que, a título de precaução no mau uso das informações, recomenda-se o relatado somente do que for necessário para o esclarecimento e/ou encaminhamento, pertinentes aos objetivos do solicitante. Ficando sob responsabilidade do profissional verificar cautelosamente quais informações devem ser fornecidas em cada contexto, visando à garantia do sigilo e a proteção da intimidade das pessoas envolvidas.

O próximo aspecto a ser tratado refere-se aos deveres fundamentais dos psicólogos, contido no artigo 1º:

i) Zelar para que a comercialização, aquisição, doação, empréstimo, guarda e forma de divulgação do material privativo do psicólogo sejam feitas conforme os princípios deste Código. (CFP, 2005)

Segundo o que está prescrito no artigo citado acima, no que diz respeito aos testes psicológicos, que é um material privativo do psicólogo, será discorrido sobre a divulgação indevida desse material.

A ocorrência de exposição desses instrumentos nas mídias sociais dá acesso a informações relevantes para pessoas não qualificadas, comprometendo a fidedignidade dos mesmos. Quanto a isso, o CFP tomou medidas para eliminação e retirada de possíveis propagações nos principais sites de busca.

Além de imagens contendo os informes dos testes, existem também aparições de vídeos e apostilas que ferem o Código ao trazerem preparações de candidatos que irão se submeter a uma avaliação psicológica, manipulando os resultados e interferindo numa apuração real dos dados, conseqüentemente prejudicando a eficiência desse instrumento.

E não somente a divulgação na internet, mas a exposição desse material a qualquer pessoa não habilitada também gera prejuízo. É sabido que outros profissionais têm interesse nesses instrumentos. Entretanto, não só o manuseio, mas também a apresentação das

baterias e principalmente os resultados obtidos devem cumprir ao primeiro artigo citado nesse tópico, no que diz respeito ao sigilo dessas informações.

Outro ponto a ser destacado é o uso indevido dos testes psicológicos ao utilizar-se de cópias do material, o que infringe em falta ética profissional. Profissionais e instituições que realizam essa prática, violam a validação e fidedgnidade do material, podendo acarretar prejuízos aos examinandos e alterações nos resultados das avaliações, tirando a credibilidade desta pratica essencial para o trabalho do psicólogo.

## **5 I UMA ANÁLISE SOBRE AS RESOLUÇÕES CFP Nº 06/2019 E CFP Nº 09/2018**

### **5.1 A resolução CFP nº 006/2019**

Esta resolução se destaca no âmbito da Avaliação Psicológica, porquanto atua como um guia de orientação para o profissional da Psicologia no que se refere à construção de documentos decorrentes da prática do psicólogo, em especial, documentos produzidos como resultado do serviço de avaliação psicológica. Revoga as resoluções anteriores que versavam sobre a mesma temática, sendo estas as resoluções CFP nº 15/1996, CFP nº 07/2003 e a Resolução CFP nº 04/2019.

O documento já deixa claro em seu Art. 3º que “toda e qualquer comunicação por escrito, decorrente do exercício profissional da(o) psicóloga(o), deverá seguir as diretrizes descritas nesta Resolução” (CFP, 2019). Portanto, é responsabilidade do profissional conhecer as diretrizes presentes na resolução com intuito de garantir os preceitos éticos e legais do beneficiário/usuário do serviço de Psicologia, já que tais documentos tendem a ser produzidos e utilizados para um processo de tomada de decisão sobre a vida de alguém e tal condição envolve consequências futuras. Consequências estas que podem ser desastrosas ao beneficiário em casos de documentos mal elaborados e/ou produzidos sem qualidade técnico-científica e que também desqualificam a atuação da categoria profissional.

Destaca-se que a resolução do CFP nº 004/2019 foi revogada pois, segundo o CFP, em nota publicada, houve um equívoco no momento da seleção do documento para envio ao Diário Oficial da União, sendo retificado com a emissão da resolução CFP nº 006/2019.

Realizando um comparativo entre as resoluções – CFP nº 006/2019 e CFP nº 007/2003 – observam-se mudanças de cunho técnico em sua redação, evidenciando mais clareza e objetividade ao documento. A resolução anterior (CFP nº 007/2003) apresentava-se em formato de manual, como uma guia a ser seguido pelo psicólogo. Já a atual resolução, CFP nº 006/2019, define regras e normativas que precisam ser cumpridas na elaboração dos documentos escritos decorrentes da prática profissional.

RESOLUÇÃO	CFP nº 007/2003	CFP nº 006/2019
	Institui o Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos pelo psicólogo, decorrentes de avaliação psicológica e revoga a Resolução CFP nº 17/2002.	Institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP nº 15/1996, a Resolução CFP nº 07/2003 e a Resolução CFP nº 04/2019.
DISPÕE SOBRE OS SEGUINTEs ITENS:	I. Princípios norteadores; II. Modalidades de documentos; III. Conceito / finalidade / estrutura; IV. Validade dos documentos; V. Guarda dos documentos.	I - Princípios fundamentais na elaboração de documentos psicológicos; II - Modalidades de documentos; III - Conceito, finalidade e estrutura; IV - Guarda dos documentos e condições de guarda; V - Destino e envio de documentos; VI - Prazo de validade do conteúdo dos documentos; VII - Entrevista devolutiva.
MODALIDADES DE DOCUMENTOS	1. Declaração * 2. Atestado psicológico 3. Relatório / laudo psicológico 4. Parecer psicológico *	I - Declaração; II - Atestado Psicológico; III - Relatório; a) Psicológico; b) Multiprofissional; IV - Laudo Psicológico; V - Parecer Psicológico.

Quadro 2 – Principais mudanças comparativas entre as resoluções CFP nº 007/2003 e CFP nº 006/2019

Fonte: elaborado pela (s) autora (s)

Enquanto a Resolução CPF nº007/2003 se propõe a tratar, prioritariamente, de documentos provenientes do processo de avaliação psicológica, trazendo a Declaração e o Parecer (marcados no quadro acima com asterisco), apenas com fins de distinção para com as demais modalidades de documento, as quais foram sugeridas durante o I FÓRUM NACIONAL DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, ocorrido em dezembro de 2000.

A Resolução nº006/2019 institui regras para a elaboração dos documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional, de modo geral. Além disso, a resolução também enfatiza, em vários momentos dos artigos e parágrafos, a necessidade de fundamentação técnico-científica que embasem os documentos emitidos pelo profissional da psicologia, conforme é destacado no Art. 5º. §1º “Os documentos emitidos pela(o) psicóloga(o) concretizam informações fundamentais e devem conter dados fidedignos que validam a construção do pensamento psicológico e a finalidade a que se destina.” (CFP,2019).

Observa-se que se passaram 16 anos da publicação da resolução CFP nº 007/2003 para que um novo documento, revisado e atualizado sobre a temática da produção da

comunicação escrita pelos psicólogos, fosse emitido. Notados nas denúncias de infrações ao código de ética, geradas a partir de processos inconsistentes de avaliação psicológica, questões referentes à mesma se tornaram uma das principais problemáticas enfrentadas pelo Conselho. De forma que o Satepsi surgiu, em 2003, como resposta a essa demanda. (PRIMI, 2018)

Para Reppold e Noronha (2018), o resgate da credibilidade do uso de testes psicológicos no país e o aumento do interesse no domínio dos preceitos e técnicas da área, foram as mudanças mais importantes observadas ao longo desses 15 anos de criação do Satepsi no campo da avaliação. No entanto, segundo Primi (2018), tal medida não impactou na origem do problema, que seria a formação profissional em avaliação psicológica.

Corroborando com essa afirmação, Reppold e Noronha (2018) afirmam a formação deficitária como uma das principais dificuldades na qualificação das práticas da avaliação psicológica no Brasil. Bem como da produção de documentos provenientes das mesmas, visto que o ensino na área tem se norteado a partir de um caráter tecnicista, com ênfase na centralidade do psicodiagnóstico, nos procedimentos de aplicação e interpretação de instrumentos. De modo que denúncias de infrações, nesse campo, mantêm-se como queixa historicamente recorrente.

Destaca-se uma mudança na modalidade dos documentos na nova resolução no qual, na resolução CFP nº 007/2003, relatório psicológico e laudo encontram-se como sinônimos ou seja, são categorizados como um mesmo tipo de documento. Na atual resolução CFP nº 006/2019, laudo e relatório constituem modalidades diferentes e o relatório ainda pode ser diferenciado em relatório psicológico e relatório profissional.

O laudo psicológico é um documento decorrente da avaliação psicológica, enquanto que o relatório (psicológico e multiprofissional) tem uma proposta mais informativa sobre o serviço prestado, a situação e condição do sujeito atendido. Cabe destacar que o relatório multiprofissional envolve a participação da equipe multiprofissional na qual o psicólogo encontra-se inserido. Abaixo segue o quadro 3, apresentando a descrição das modalidades dos documentos, conforme a resolução CFP nº 006/2019:

DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
DECLARAÇÃO	Art. 9º - declaração consiste em um documento escrito que tem por finalidade registrar, de forma objetiva e sucinta, informações sobre a prestação de serviço realizado ou em realização
ATESTADO	Art. 10 - Atestado psicólogo consiste em um documento que certifica, com fundamento em um diagnóstico psicológico, uma determinada situação, estado ou funcionamento psicológico, com a finalidade de afirmar as condições psicológicas de quem, por requerimento, o solicita
RELATÓRIO PSICOLÓGICO	Art 11 O relatório psicológico consiste em um documento que, por meio de uma exposição escrita, descritiva e circunstanciada, considera os condicionantes históricos e sociais da pessoa, grupo ou instituição atendida, podendo também ter caráter informativo. Visa a comunicar a atuação profissional da(o) psicóloga(o) em diferentes processos de trabalho já desenvolvidos ou em desenvolvimento, podendo gerar orientações, recomendações, encaminhamentos e intervenções pertinentes à situação descrita no documento, não tendo como finalidade produzir diagnóstico psicológico.
RELATÓRIO MULTIPROFISSIONAL	Art. 12 - O relatório multiprofissional é resultante da atuação da(o) psicóloga(o) em contexto multiprofissional, podendo ser produzido em conjunto com profissionais de outras áreas, preservando-se a autonomia e a ética profissional dos envolvidos.
LAUDO PSICOLÓGICO	Art. 13 - O laudo psicológico é o resultado de um processo de avaliação psicológica, com finalidade de subsidiar decisões relacionadas ao contexto em que surgiu a demanda. Apresenta informações técnicas e científicas dos fenômenos psicológicos, considerando os condicionantes históricos e sociais da pessoa, grupo ou instituição atendida.
PARECER PSICOLÓGICO	Art. 14 - O parecer psicológico é um pronunciamento por escrito, que tem como finalidade apresentar uma análise técnica, respondendo a uma questão-problema do campo psicológico ou a documentos psicológicos questionados.

Quadro 3 - Descrição das modalidades dos documentos conforme a resolução CFP nº 006/2019:

Fonte: CFP (2019)

Destaca-se então a Resolução CFP nº006/2019 surge, então, como estratégia para orientar em mais detalhes os documentos e suas finalidades.

Outro aspecto relevante é que a partir da vigência da resolução CFP nº006/2019, destaca-se que a responsabilidade pela guarda dos documentos escritos decorrentes da prestação de serviços psicológicos, bem como todo o material que os fundamentaram cabe à(ao) psicóloga(o), em conjunto com a instituição em que ocorreu a prestação de serviços

profissionais.

Uma outra mudança apontada se refere aos documentos elaborados pelo profissional de Psicologia que devem ser entregues diretamente ao beneficiário da prestação do serviço psicológico, ao seu responsável legal e/ou ao solicitante, em entrevista devolutiva e com protocolo de entrega de documentos e com assinatura de recebimento do solicitante, validando a proteção do profissional na prestação de seus serviços.

Além desta nova orientação, também foi apontado na resolução a necessidade de estabelecimento de prazo de validade do conteúdo do documento escrito, a ser indicado no último parágrafo do documento, bem como a importância da realização da entrevista devolutiva para entrega de documentos psicológicos e sempre que solicitado.

## **5.2 A resolução CFP nº 009/2018**

Com base no reconhecimento de lacunas na área da Avaliação Psicológica a Comissão Consultiva de Avaliação Psicológica (CCAP), debruçou-se na construção de um novo documento oficial, abordando questões sobre os testes psicológicos e a prática da avaliação psicológica. Partindo de sugestões de consultas públicas, num processo democrático, junto a entidades como Instituto Brasileiro de Avaliação Psicológica – IBAP e Associação Brasileira de Rorschach e Métodos Projetivos – ASBRo, bem como da participação dos Conselhos Regionais, surge a resolução CFP nº 009/2018.

Esta resolução revoga a CFP nº 002/2003 a qual, apoiando-se em documentos internacionais, estabelecia critérios e requisitos mínimos para que os instrumentos de avaliação psicológica de testagem fossem reconhecidos como tal, porquanto surgiu no intento de definir e regulamentar o uso, a elaboração e a comercialização de testes psicológicos.

Posteriormente, em 2012, a Resolução CFP nº 005/2012 numa reelaboração/complementação do disposto na resolução CFP nº 002/2003. Tal resolução incluía os requisitos éticos e de defesa dos direitos humanos que os testes psicológicos deveriam atender para que pudessem ser reconhecidos como testes em condição de uso, fazendo menção aos direitos humanos e de seus princípios, dialogando diretamente com Conselhos, atribuindo-lhes funções; com responsáveis técnicos e autores dos testes, estabelecendo critérios de elaboração e comercialização e com psicólogos em sua atuação profissional, estabelecendo normativas de uso do instrumento.

RESOLUÇÃO	CFP nº002/2003	CFP nº 009/2018
Art 1º	Traz a definição de teste psicológico;	Traz a definição de Avaliação Psicológica.
INSTRUMENTOS/ FONTES DE INFORMAÇÃO	Apresenta os requisitos mínimos e obrigatórios para os instrumentos de avaliação psicológica que utilizam questões de múltipla escolha e outros similares, tais como “acerto e erro”, “inventários” e “escalas”.	Lista Fontes Fundamentais (Testes psicológicos aprovados pelo CFP para uso profissional da psicóloga e do psicólogo; Entrevistas psicológicas, anamnese e/ou Protocolos ou registros de observação de comportamentos obtidos individualmente ou por meio de processo grupal e/ou técnicas de grupo) e Fontes complementares. Bem como, apresenta os requisitos mínimos e obrigatórios para reconhecimento dos testes.

Quadro 4 – Principais mudanças comparativas entre as resoluções CFP nº 002/2003 e CFP nº 009/2018

Fonte: elaborado pela (s) autora (s)

Compreende-se a partir do exame do quadro acima que o escopo da Resolução nº 009/2018 abrange para além da definição e regulamentação do uso, elaboração e a comercialização de testes psicológicos (foco da Resolução nº 002/2003), o estabelecimento de diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo, além de regulamentar o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos.

Em relação ao SATEPSI, uma vez aprovado e incluído na listagem como favorável o teste, segundo prevê o artigo 14 da resolução revogada, carece de reavaliações periódicas no que concerne aos dados empíricos de suas propriedades, considerando um período inferior a quinze anos para dados que dizem respeito à padronização e não superior a vinte anos para validade e precisão. No entanto, o texto, do mesmo artigo, da nova resolução determina que estudos de validade, precisão e normas dos testes psicológicos terão vigorarão por prazo máximo de 15 (quinze) anos.

Destaca-se ainda a manutenção de uma Comissão Consultiva em Avaliação Psicológica pelo CFP, instituída pela Resolução nº 002/2003. Composta por no mínimo quatro membros de notório saber em Avaliação Psicológica, de modo que a Comissão deverá subsidiar as decisões do Plenário nesta matéria.

Avançando no reconhecimento e na promoção de direitos em sua relação com a avaliação psicológica, em comparativo a resolução nº 002/2003, a redação da Resolução 005/2012 se preocupou em destacar aspectos éticos ainda no caput do primeiro artigo, chamando atenção para requisitos éticos e de defesa dos direitos humanos. Atrelando à produção do conhecimento psicológico à compreensão das fases do desenvolvimento humano, configurações familiares, conjugalidade, sexualidade e intimidade como

construções sociais, históricas e culturais.

Dessa feita, acompanhando tal avanço a resolução nº009/2018 traz o tópico: Justiça e proteção dos direitos humanos na avaliação psicológica, onde estabelece possibilidades de faltas éticas reforçando que os psicólogos não poderão manter ou reforçar preconceitos, estigmas ou estereótipos. Além de incluir, nos processos de desenvolvimento humano, orientação sexual, identidade de gênero, identidade étnico-racial, características das pessoas com deficiência e classe social como construções sociais, históricas e culturais.

## 6 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observa-se que o objetivo geral deste estudo foi atendido, na qual buscou discutir acerca dos conteúdos presentes nas resoluções que norteiam a prática da avaliação psicológica, em especial, as resoluções CFP nº 009/2018 e 006/2019.

Através deste trabalho, foi possível levantar que apesar de mobilização do CFP, dos profissionais, pesquisadores e editoras ao redor da temática da avaliação psicológica, produzindo avanços, tais quais: a ampliação do número e qualidade dos instrumentos comercializados e a criação de consensos sobre os critérios científicos dos mesmos, diz-se, ainda, que não houve impacto significativo na origem do problema, o qual estaria centrado na formação profissional em avaliação psicológica, posto que muitos autores atribuem à formação deficitária uma das principais dificuldades na qualificação das práticas da avaliação psicológica no Brasil.

Destaca-se ainda, a partir dos resultados deste estudo, uma preocupação do Conselho federal de Psicologia em regulamentar documentos norteadores e construção de orientações de boas práticas, tratando dos cuidados éticos, a partir da observância do código profissional, da justiça e proteção dos direitos humanos.

Tanto produções acadêmicas quanto uma acurada observação da conjuntura, a partir de eventos recentes, revelam a importância da avaliação psicológica para um universo mais amplo, uma vez que o trabalho do psicólogo passa a ser cada vez mais interdisciplinar. Para além da atuação tradicional na prestação de serviços a pessoas, organizações e instituições, requer-se desse profissional uma contribuição, no sentido de compreender os fundamentos de seus métodos e seus resultados nas aplicações que envolvem diversas outras áreas.

Destaca-se ainda que este estudo limitou-se a uma análise documental das resoluções, sendo importante o desenvolvimento de pesquisas futuras que versem sobre a aplicabilidade das orientações previstas nestas resoluções na prática do profissional de Psicologia.

## REFERÊNCIAS

ARAGUSUKU, H. A.; LEE, H.O. A psicologia Brasileira e as Políticas LGBT no Conselho Federal de Psicologia. **Revista Gestão & Políticas Públicas**, v. 5, n. 1, p. 131-154, 2015.

BRASIL. Resolução CFP n.º 002/2003, de 24 de março de 2003. **Define e regulamenta o uso, a elaboração e a comercialização de testes psicológicos e revoga a Resolução CFP n.º 025/2001.** Órgão Emissor: CFP. Disponível em: <[http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2003/03/resolucao2003\\_02\\_Anexo.pdf](http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2003/03/resolucao2003_02_Anexo.pdf)>. Acesso em: 08 de novembro de 2017.

BRASIL. Resolução CFP n.º 005/2012, de 24 de fevereiro de 2012. **Altera a Resolução CFP n.º 002/2003, que define e regulamenta o uso, a elaboração e a comercialização de testes psicológicos.** Órgão Emissor: CFP. Disponível em: <[http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/03/Resolucao\\_CFP\\_005\\_12\\_1.pdf](http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/03/Resolucao_CFP_005_12_1.pdf)>. Acesso em: 08 de novembro de 2017.

BRASIL. Resolução CFP n.º 007/2003, 14 de junho de 2003. **Institui o Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos pelo psicólogo, decorrentes de avaliação psicológica e revoga a Resolução.** CFP n.º 17/2002. Órgão Emissor: CFP. Disponível em: <[http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2003/06/resolucao2003\\_7.pdf](http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2003/06/resolucao2003_7.pdf)>. Acesso em: 08 de novembro de 2017.

BRIGAGÃO, J.; DO NASCIMENTO, V. L. V.; SPINK, P. K. As interfaces entre psicologia e políticas públicas e a configuração de novos espaços de atuação. **REU-Revista de Estudos Universitários**, v. 37, n. 1, p. 199-215, 2011.

BUENO, J.M.H; RICARTE, M.D. Aspectos históricos da Testagem Psicológica: Contexto Internacional e Nacional. In.: LINS, Manuela Ramos Caldas; BORSA, Juliane Callegaro. **Avaliação psicológica: aspectos teóricos e práticos.** Editora Vozes Limitada, 2017.

BUENO, J. M. H.; PEIXOTO, E. M. Avaliação Psicológica no Brasil e no Mundo. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 38, n. 3, p. 108-121, 2018.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de Ética Profissional, de 25 de maio de 2005.** Disponível em: <<http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia-1.pdf>>

\_\_\_\_\_. Resolução **CFP N.º 09/2018.** Estabelece diretrizes para a realização de **Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo**, regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos – SATEPSI e revoga as Resoluções n.º 002/2003, n.º 006/2004 e n.º **005/2012** e Notas Técnicas n.º 001/2017 e 002/2017. Disponível: <https://satepsi.cfp.org.br/docs/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CFP-n%C2%BA-09-2018-com-anexo.pdf>

\_\_\_\_\_. Resolução **CFP 06/2019** - Institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP n.º 15/1996, a Resolução CFP n.º 07/2003 e a Resolução CFP n.º 04/2019. Disponível em: [https://satepsi.cfp.org.br/docs/Resolucao-do-exercicio-profissional-6-2019-Conselho-federal-de-psicologia-BR\(1\).pdf](https://satepsi.cfp.org.br/docs/Resolucao-do-exercicio-profissional-6-2019-Conselho-federal-de-psicologia-BR(1).pdf)

\_\_\_\_\_. **CFP Satepsi – Legislação.** Disponível em: <https://satepsi.cfp.org.br/legislacao.cfm>

\_\_\_\_\_. Testes psicológicos, de 28 de julho de **2012.** Disponível em: <<http://site.cfp.org.br/justica-determina-retirada-de-testes-psicologicos-divulgados-indevidamente-em-sites-de-busca/>>

COSTA, A.B.; NARDI, H.C. **Diversidade Sexual e Avaliação Psicológica: os Direitos Humanos em Questão.** *Psicologia Ciência e Profissão*, vol. 33, 2013, p. 124-137

NORONHA, A.P.P.; Ricardo PRIMI, R; ALCHIERI, J.C. **Parâmetros Psicométricos: uma Análise de Testes Psicológicos Comercializados no Brasil.** *PSICOLOGIA CIÊNCIA E PROFISSÃO*, 2004, 24 (4), 88-99

PADILHA, S.; NORONHA, A.P.; FAGAN, C.Z. **Instrumentos de Avaliação Psicológica: Uso e Parecer de Psicólogos.** *Avaliação Psicológica*. vol. 6, núm. 1, 2007, p. 69-76

PAIDÉIA. **Adaptação e validação de instrumentos psicológicos, de setembro de 2012.** Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/paideia/v22n53/14.pdf>>

PRIMI, R. Avaliação Psicológica no Século XXI: de Onde Viemos e para Onde Vamos. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 38, n. 3, p. 87-97, 2018. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=6757064>>

REPPOLD, C.; NORONHA, A.P.P. Impacto dos 15 Anos do Satepsi na Avaliação Psicológica Brasileira. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 38, n. 3, p. 6-15, 2018. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=6757060>>

ROMARO, Rita Aparecida. *Ética na Psicologia*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

RUEDA, F. J. M.; & ZANINI, D. S. O que Muda com a Resolução CFP nº 09/2018? **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 38 (núm. esp.), 16-27, 2018. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1982-3703000208893>>.

VIEIRA, S. **Alfa de Cronbach, de 8 de outubro de 2015.** Disponível em: <<http://soniavieira.blogspot.com.br/2015/10/alfa-de-cronbach.html>>

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Aborto legal 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204

Acessibilidade 138, 194, 242, 243, 244, 245, 246, 248, 249, 260, 263, 264

Acolhimento 63, 153, 184, 185, 186, 188, 189, 190, 193, 194, 201

Adolescência 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 24, 25, 26, 54, 57, 74, 75, 76, 79, 87, 97, 145, 150, 151, 153, 154, 158, 180

Ansiedade 18, 24, 26, 42, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 86, 94, 132, 133, 137, 138, 139, 141, 145, 150, 185, 194, 196, 224

Avaliação psicológica 38, 72, 73, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131

### B

Bem-estar 65, 73, 84, 85, 87, 91, 96, 99, 102, 103, 108, 109, 110, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 142, 143, 145, 152, 211, 216

Bullying 90, 97, 99, 172, 173, 174, 175, 176, 178, 179, 180, 181, 182, 183

### C

Cargas de trabalho 229, 230, 233, 236

CFP 43, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 186, 189, 195, 214

Cognição 29, 37, 38, 209

Covid-19 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 117, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 185, 195

### D

Demência 31, 36, 37, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212

Desenvolvimento infantil 3, 8, 9, 12, 28, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 92, 94, 98, 145, 147, 152, 158, 162, 171

Diabetes mellitus 205, 206, 212, 213, 215, 227, 228

Direitos das mulheres 194, 197, 200

Direitos humanos 102, 109, 113, 116, 120, 122, 127, 128, 129, 131, 186, 187, 188, 193, 195, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 264

### E

Ecopark 242, 243, 244, 246, 256, 264

Educação parental 144, 149

Escola 10, 18, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 52, 53, 54, 56, 58, 86, 87, 91, 94, 150, 152, 153, 158, 171, 175, 178, 180, 183, 196, 232

Escuta humanizada 184, 186

Estatutos de identidade 74, 77, 80

Estilo de vida 138, 142, 215, 219, 220, 221, 222, 226

Estresse 22, 60, 63, 65, 66, 69, 71, 72, 86, 132, 133, 137, 138, 141, 145, 185, 225, 229, 236, 237

Estudantes 46, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 80, 82, 90, 143, 173

## **F**

Feminismo 197, 198, 199

Finitude 159, 160, 169, 170, 171

## **G**

Gestalt-terapia 8, 9, 11, 12, 25, 26, 27, 28

## **H**

Hipoglicemia 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 217

## **I**

Identidade pessoal 5, 12, 74, 78

Idoso 29, 33, 38, 212, 255

Intervenções 25, 43, 47, 60, 84, 91, 96, 100, 126, 132, 138, 142, 149, 150, 152, 224

## **L**

Literatura infantil 159, 161, 168, 170, 171

## **M**

Memória 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 66, 177, 206

Morte 4, 5, 133, 136, 159, 160, 161, 162, 167, 168, 169, 170, 171, 175, 176, 178, 188

Motoristas de aplicativo 229

## **O**

Orientação profissional 40, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 71, 72, 73, 119

## **P**

Pandemia 51, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 117, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 188, 195, 215

Parentalidade 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 83, 84, 86, 88,

89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 99, 100

Planejamento 15, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 102, 212, 216, 245, 249, 264

Práticas parentais 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 146, 147, 149, 151

Prioridade econômica 101, 105, 107, 108, 110

Prioridade humanitária 101, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110

Profissionais da saúde 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139

Programa Raising Safe Kids 144, 148

Programas de prevenção 144, 147, 151, 152, 153, 158, 224

Projeção 78, 172, 175, 179, 180, 216

Psicanálise 1, 2, 7, 171, 172, 174, 175, 177, 179, 181, 182, 265

Psicología 55, 196

Psicologia existencial 159

Psicólogo 9, 27, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 65, 67, 71, 72, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 189, 265

Psicólogo escolar 40, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 50, 52, 53, 55, 56, 65, 72

## **R**

Relação pais e filhos 83, 88

Resoluções 104, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 128, 129, 130, 247

## **S**

Saúde mental 2, 8, 26, 61, 62, 63, 65, 69, 70, 71, 73, 110, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 153, 155, 157, 158, 160, 224, 232

Saúde psíquica 1, 2, 3, 4, 6, 94

## **T**

Teoria do amadurecimento 1, 7, 28

Terapia cognitivo-comportamental 61, 215, 218, 226, 227, 228

## **U**

Uberização 229, 239, 240, 241

Universidade 8, 26, 29, 31, 32, 35, 36, 38, 39, 52, 54, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 70, 71, 72, 73, 81, 82, 100, 101, 104, 154, 156, 159, 170, 171, 172, 196, 197, 205, 239, 265

## **V**

Validação 101, 103, 109, 123, 131, 150

Violência contra a mulher 184, 185, 186, 187, 188, 189, 191, 194, 195, 196, 198

Violência infantil 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154

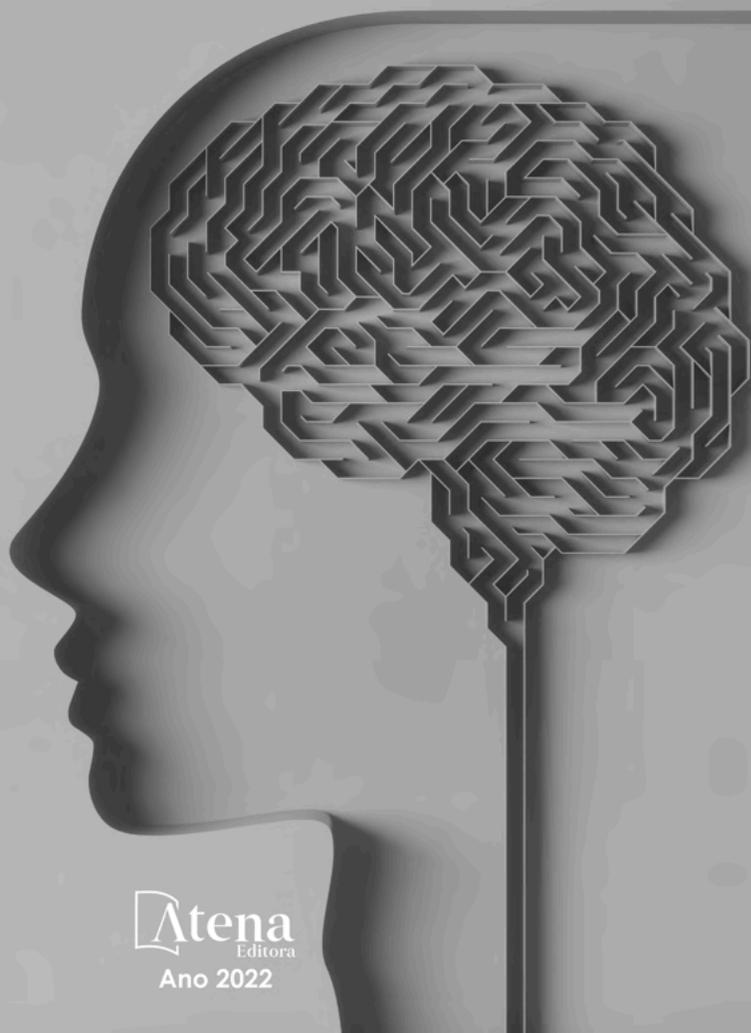
## **W**

Winnicott 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 28

www.atenaeditora.com.br  
contato@atenaeditora.com.br  
@atenaeditora  
www.facebook.com/atenaeditora.com.br

# A PSICOLOGIA COMO CIÊNCIA

e seu(s) objeto(s) de estudo



Atena  
Editora  
Ano 2022

🌐 [www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)  
✉ [contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)  
📷 @atenaeditora  
📘 [www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br)

# A PSICOLOGIA COMO CIÊNCIA

e seu(s) objeto(s) de estudo



**Atena**  
Editora  
Ano 2022